



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO E-012/2025

Objeto:	Registro de preço para a “Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização”.
Processo Administrativo Nº.	34020/2024
Tipo De Contratação:	Ata de Registro de Preço
Valor Total Da Contratação	R\$ 925.982,77 (Novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Critério De Julgamento:	Menor Preço
Modo De Disputa:	Aberto
Preferência Me/Epp/Equiparadas	(☐)Sim /(☒)Não
Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	09:00 horas do dia 08/07/2025
Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	17:00 horas do dia 24/07/2025
Data da Abertura da Sessão Pública	Dia 25/07/2025 às 09:00 horas (Horário De Brasília) comprasbr.com.br
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	
10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	
12. DOS RECURSOS.....	
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
14. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	
15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....	
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	
17. DO PAGAMENTO.....	
18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	
19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	
20. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....	
21. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	
23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-012/2025 Processo Administrativo nº 34020/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"COMPRAS BR"** endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.doe.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(ais) para o Registro de preço para a "Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **"COMPRAS BR"** (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para os itens 01, 03, 05, 06 e 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Não será permitida a participação de empresas:

2.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.6.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.6.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.

2.6.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.2 a 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA FORMA ELETRÔNICA VIA SISTEMA comprasbr.com.br.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4.2 - Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2.1 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de R\$ 9.259,83, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.1.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.1.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.1.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, II – seguro-garantia e III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor ou desconto unitário do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2.1 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de R\$ 9.259,83, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.1.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.2.1.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.2.1.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, II – seguro-garantia e III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.1.5 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5.1 - **Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de R\$ 9.259,83, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.5.1.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.5.1.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5.1.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, II – seguro-garantia e III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.17.1 - Habilitação Jurídica

8.17.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.17.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.17.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.17.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.17.2.1 - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.17.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.17.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{a } 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{a } 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.17.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.17.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.17.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no [art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#). Valor total estimado da contratação é de **R\$925.982,77 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.18 - Regularidade Fiscal

8.18.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.18.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.18.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.19 - Qualificação Técnica

8.19.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.20 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**(Anexo III)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);**(Anexo III)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);**(Anexo III)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo III)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**(Anexo III)**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). **(Anexo III)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo III)**.

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo III)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo III)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo III)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo III)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo III)**.

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo III)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); **(Anexo III)**.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As condições de gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão especificadas no Termo de Referência, **(Anexo II)**, parte integrante deste edital;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.2 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e pelo gestor do contrato, designados no processo, cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no [Decreto Municipal nº 7/2024](#).

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e,

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

14.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.1.2 - O preço máximo para esta contratação está estimado em R\$925.982,77(novecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

14.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

Dotação: 13.02.00.15.452.1813//3.3.90.30.99

Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção

Elemento: 04711

Fonte: 05

Código de aplicação: Transferências e Convênios Federais - Vinculados

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.2 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

15.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

15.4 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

15.5 - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da DETENTORA.

17.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

17.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

18 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

18.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

18.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 18.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.4.4 - sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); ou

18.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por sentença transitada em julgado.

18.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.5.1 - por razão de interesse público; ou

18.5.2 - a pedido do fornecedor.

19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à [Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 \("Marco Civil da Internet"\) e Lei nº 13.709/2018 \("Lei Geral de Proteção de Dados"\)](#) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

19.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela [Lei nº 13.709/18](#), sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

19.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

19.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

20 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à [Lei Federal nº 12.846/2013](#), e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

21 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do [Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996](#) e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

23.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

23.2 - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

23.3 - Anexo III - Declarações e Declaração de EPP/ME;

23.4 - Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.5 - Anexo V - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

23.6 - Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal, Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra-SP , 09 de junho de 2025

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central - SMLICS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-012/2025
Processo Administrativo nº. 34020/2024

Proposta Comercial

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: Objeto: Registro de preço para a “Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização”.

Item	Código	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	011.00497.0001-01	AGUARRAS 5L 5 LITROS	300	LTA			
2	011.00007.0013-01	BROCHA QUADRADA	2000	UN			
3	011.00274.0001-01	CAL PARA PINTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	4000	SC			
4	011.00013.0045-01	COLA DE CONTATO	300	GL			
5	011.00104.0014-01	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 30X12CM	300	UN			
6	011.00020.0140-01	ESCADA DE 02 LANCES EM FIBRA C/ 23 DEGRAUS	6	UN			
7	011.00020.0124-01	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR C/4 DEGRAUS	12	UN			
8	011.00020.0125-01	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR C/6 DEGRAUS	12	UN			
9	011.00020.0126-01	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR C/8 DEGRAUS	12	UN			
10	011.00020.0127-01	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA C/10 DEGRAUS	12	UN			
11	011.00020.0128-01	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA C/12 DEGRAUS	12	UN			
12	011.00020.0019-01	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL C/31 DEGRAUS	8	UN			
13	011.00020.0135-01	ESCADA DE FIBRA PINTOR 16 DEGRAUS EM ALUMINIO LARG	12	UN			
14	011.00020.0133-01	ESCADA DE FIBRA PINTOR EXTENSIVA 8 DEGRAUS	12	UN			
15	011.00020.0117-01	ESCADA DE MADEIRA DE 14 DEGRAUS	12	UN			
16	011.00020.0116-01	ESCADA DE MADEIRA DE 08 DEGRAUS	12	UN			
17	011.00069.0014-01	ESPATULA 3 POLEGADAS	300	UN			
18	041.00029.0014-01	ESTOPA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/200G	1000	PCT			
19	063.00016.0191-01	FITA CREPE 16 X 50M	1200	RL			
20	011.00039.0010-01	LIXA DE FERRO 080 DE PRIMEIRA QUALIDADE	1400	UN			
21	011.00039.0083-01	LIXA ESPECIAL PARA MASSA N 100	1800	UN			
22	011.00039.0078-01	LIXA ESPECIAL PARA MASSA N 120	1800	UN			
23	011.00039.0082-01	LIXA PARA ESPECIAL PARA MASSA 150	1800	UN			
24	011.00039.0026-01	LIXA ESPECIAL PARA MASSA N 180	1800	UN			
25	011.00039.0029-01	LIXA PARA FERRO 220	1800	UN			
26	011.00039.0028-01	LIXA PARA FERRO 60	1200	UN			
27	045.00072.0002-01	MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3 MM	20	BOB			
28	045.00072.0003-01	MANTA MANTA ASFALTICA ESPESSURA 4MM	20	BOB			
29	042.00022.0100-01	MASCARA ANTI-POEIRA COM ELASTICO BRANCA	3000	UN			
30	011.00152.0014-01	PINCEL P/ESMALTE 1 POLEGADA	800	UN			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

31	011.00152.0016-01	PINCEL P ESMALTE 2 POLEGADAS	1400	UN			
32	011.00152.0017-01	PINCEL P ESMALTE 3 POLEGADAS	1400	UN			
33	011.00152.0078-01	PINCEL PINCEL PARA LATEX 1'	800	UN			
34	011.00152.0077-01	PINCEL PINCEL PARA LATEX 3'	2000	UN			
35	011.00051.0156-01	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	1400	UN			
36	011.00051.0045-01	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/CABO	1600	UN			
37	011.00051.0043-01	ROLO DE ESPUMA 5CM C/CABO	1200	UN			
38	011.00051.0009-01	ROLO DE LA 15CM SEM CABO	2000	UN			
39	011.00051.0008-01	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	2000	UN			
40	011.00051.0103-01	ROLO PARA PINTURA DE LA COM CABO 10CM	2000	UN			
41	011.00051.0102-01	ROLO PARA PINTURA DE LA COM CABO 15CM	2000	UN			
42	011.00051.0101-01	ROLO PARA PINTURA DE LA C/CABO 23CM	2400	UN			
43	011.00051.0015-01	ROLO P/ TEXTURA C/CABO 23CM	60	UN			
44	011.00051.0017-01	ROLO P TEXTURA S CABO 23CM	60	UN			
45	011.00197.0001-01	THINNER C/ 05 LITROS	300	LTA			

Para os itens **01, 03, 05, 06 e 07** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 - DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.

6 - **Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia de R\$ 9.259,83, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.2.1, 6.2.1, 8.5.1, nas modalidades II – seguro-garantia e III - fiança**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

....., de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-012/2025
Processo Administrativo nº. 34020/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 34020/2024

Aquisição de Acessórios para Pintura.

Taboão da Serra, 14 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo 34020/2024.
Aquisição de Acessórios para Pintura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção zelar pelo bem-estar dos munícipes. Para tanto, a Administração Municipal preocupa-se em fazer periodicamente manutenção corretiva e preventiva, bem como a correção, manutenção em bens próprios e afins.

2.1. Motivação/Justificativa

Preocupa-se em fazer periodicamente manutenção corretiva e preventiva nas Escolas, Creches, UBS e outros bens próprios, adequação dos municipais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão de contratação anual de acessórios para pintura desta secretaria de serviços urbanos e manutenção esta fixada em aproximadamente R\$ 925.982,77

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção, zelar pelo bem-estar e segurança dos munícipes. Para tanto, a Administração Municipal preocupa-se em fazer periodicamente correção, construção, manutenção corretiva e preventiva em bens próprios e afins. Adequação e manutenção corretiva e preventiva nas Escolas, Creche, UBS e outros bens próprios municipais.

- 1 – Prover e atualizar continuamente os recursos para Acessórios para Pintura para manutenção.
- 2 - Adequação das salas dos prédios próprios, Escolas, Creches e UBS e outros bens próprios municipais e afins.
- 3 – Renovação e adequação das salas, escolas, creches e ubs afins estações de trabalho.

Os requisitos da contratação com o detalhamento adequado de Acessórios para Pintura segue as características e demanda solicitada pela SEMSUM e dentro do PCA, conforme planilha detalhada em anexo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDA ANUAL
1	AGUARRAS 5L - 05 LITROS	LATAS	300
2	BROCHA QUADRADA	UNID.	2000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3	CAL PARA PINTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE LINHA RESIDENCIAL (SACO COM 8 KG)	SC	4000
4	COLA DE CONTATO COM 2,8 KG.	GL.	300
5	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30 X 12 CM	UNID.	300
6	ESCADA DE 02 LANCES EM FIBRA COM 23 DEGRAUS	UNID.	6
7	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 4 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 750 MM DE ALTURA, PESO 2350 KG, COM SAPATAS DE BORRACHA E CORRIMÃO	UNID.	12
8	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 6 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 1200 MM DE ALTURA, PESO 3650 KG	UNID.	12
9	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 8 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 1480MM DE ALTURA, PESO 4700KG	UNID.	12
10	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA COM 10 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 2720MM DE ALTURA, PESO 7400KG COM SAPATAS DE BORRACHA	UNID.	12
11	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA COM 12 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 3280MM DE ALTURA, PESO 8100MM COM SAPATAS DE BORRACHA	UNID.	12
12	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL COM 31 DEGRAUS	UNID.	8
13	ESCADA DE FIBRA PINTOR 16 DEGRAUS EM ALUMINIO LARGA	UNID.	12
14	ESCADA DE FIBRA PINTOR EXTENSIVA 8 DEGRAUS	UNID.	12
15	ESCADA DE MADEIRA DE 14 DEGRAUS	UNID.	12
16	ESCADA DE MADEIRA DE 8 DEGRAUS	UNID.	12
17	ESPATULA 3 POLEGADAS	UNID.	300
18	ESTOPA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 200G	PCT	1000
19	FITA CREPE 16 X 50M	RL	1200
20	LIXA DE FERRO 080 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID.	1400
21	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 100	UNID.	1800
22	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 120	UNID.	1800
23	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 150	UNID.	1800
24	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 180	UNID.	1800
25	LIXA PARA FERRO 220	UNID.	1800
26	LIXA PARA FERRO 60	UNID.	1200
27	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 3MM	BOB.	20
28	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 4MM	BOB.	20
29	MASCARA ANTI POEIRA COM ELÁSTICO BRANCA	UNID.	3000
30	PINCEL PARA ESMALTE 1 POLEGADA	UNID.	800
31	PINCEL PARA ESMALTE 2 POLEGADAS	UNID.	1400
32	PINCEL PARA ESMALTE 3 POLEGADAS	UNID.	1400
33	PINCEL PARA LATEX 1" POLEGADA	KG	800



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

34	PINCEL PARA LATEX 3 POLEGADAS	UNID.	2000
35	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	UNID.	1400
36	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	UNID.	1600
37	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UNID.	1200
38	ROLO DE LÃ 15 CM SEM CABO	UNID.	2000
39	ROLO DE LÃ 23 CM SEM CABO	UNID.	2000
40	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 10 CM	UNID.	2000
41	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 15 CM	UNID.	2000
42	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 23 CM	UNID.	2400
43	ROLO PARA TEXTURA COM CABO 23 CM	UNID.	60
44	ROLO PARA TEXTURA SEM CABO 23 CM	UNID.	60
45	THINNER C/ 05 LITROS	LATAS	300

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão da baixa complexidade do objeto, foi realizada pesquisa de preços no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção. Os materiais a serem adquiridos estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção adquire esse material todo o ano, conforme surgem as necessidades, e a cada processo de compra busca aprimorar o planejamento e a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade da manutenção preventiva e corretiva do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor média estimado para a aquisição dos materiais deste objeto e Estudo Preliminar é de R\$ 925.982,77

MÉDIA ORÇAMENTÁRIA								
Objeto: Aquisição de Acessórios para Pintura.								
Item	Descrição do Objeto	Qtda Anual	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor Unitário	Média Orçament.	Vr. Total
1	AGUARRAS 5L - 05 LITROS	300	R\$ 150,00	R\$ 172,50	R\$ 188,03	R\$ 510,53	R\$ 170,18	R\$ 51.053,00
2	BROCHA QUADRADA	2000	R\$ 18,00	R\$ 20,70	R\$ 22,56	R\$ 61,26	R\$ 20,42	R\$ 40.840,00
3	CAL PARA PINTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE LINHA RESIDENCIAL (SACO COM 8 KG)	4000	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 25,07	R\$ 68,07	R\$ 22,69	R\$ 90.760,00
4	COLA DE CONTATO COM 2,8 KG.	300	R\$ 170,00	R\$ 195,50	R\$ 213,10	R\$ 578,60	R\$ 192,87	R\$ 57.860,00
5	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30 X 12 CM	300	R\$ 28,10	R\$ 32,32	R\$ 35,22	R\$ 95,64	R\$ 31,88	R\$ 9.564,00
6	ESCADA DE 02 LANCES EM FIBRA COM 23 DEGRAUS	6	R\$ 1.800,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.256,30	R\$ 6.126,30	R\$ 2.042,10	R\$ 12.252,60



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 4 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 750 MM DE ALTURA, PESO 2350 KG, COM SAPATAS DE BORRACHA E CORRIMÃO	12	R\$ 270,00	R\$ 310,50	R\$ 338,45	R\$ 918,95	R\$ 306,32	R\$ 3.675,80
8	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 6 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 1200 MM DE ALTURA, PESO 3650 KG	12	R\$ 360,00	R\$ 414,00	R\$ 451,26	R\$ 1.225,26	R\$ 408,42	R\$ 4.901,04
9	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 8 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 1480MM DE ALTURA, PESO 4700KG	12	R\$ 500,00	R\$ 575,00	R\$ 626,75	R\$ 1.701,75	R\$ 567,25	R\$ 6.807,00
10	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA COM 10 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 2720MM DE ALTURA, PESO 7400KG COM SAPATAS DE BORRACHA	12	R\$ 800,00	R\$ 920,00	R\$ 1.002,80	R\$ 2.722,80	R\$ 907,60	R\$ 10.891,20
11	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA COM 12 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 3280MM DE ALTURA, PESO 8100MM COM SAPATAS DE BORRACHA	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.378,85	R\$ 3.743,85	R\$ 1.247,95	R\$ 14.975,40
12	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVEL COM 31 DEGRAUS	8	R\$ 2.200,00	R\$ 2.530,00	R\$ 2.757,70	R\$ 7.487,70	R\$ 2.495,90	R\$ 19.967,20
13	ESCADA DE FIBRA PINTOR 16 DEGRAUS EM ALUMINIO LARGA	12	R\$ 1.399,00	R\$ 1.608,85	R\$ 1.753,65	R\$ 4.761,50	R\$ 1.587,17	R\$ 19.046,00
14	ESCADA DE FIBRA PINTOR EXTENSIVA 8 DEGRAUS	12	R\$ 1.060,00	R\$ 1.219,00	R\$ 1.328,71	R\$ 3.607,71	R\$ 1.202,57	R\$ 14.430,84
15	ESCADA DE MADEIRA DE 14 DEGRAUS	12	R\$ 900,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.128,15	R\$ 3.063,15	R\$ 1.021,05	R\$ 12.252,60
16	ESCADA DE MADEIRA DE 8 DEGRAUS	12	R\$ 660,00	R\$ 759,00	R\$ 827,31	R\$ 2.246,31	R\$ 748,77	R\$ 8.985,24
17	ESPATULA 3 POLEGADAS	300	R\$ 21,30	R\$ 24,50	R\$ 26,70	R\$ 72,50	R\$ 24,17	R\$ 7.250,00
18	ESTOPA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 200G	1000	R\$ 19,90	R\$ 22,89	R\$ 24,94	R\$ 67,73	R\$ 22,58	R\$ 22.576,67
19	FITA CREPE 16 X 50M	1200	R\$ 14,30	R\$ 16,45	R\$ 17,93	R\$ 48,68	R\$ 16,23	R\$ 19.472,00
20	LIXA DE FERRO 080 DE PRIMEIRA QUALIDADE	1400	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 3.971,33
21	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 100	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
22	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 120	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
23	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 150	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
24	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 180	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
25	LIXA PARA FERRO 220	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
26	LIXA PARA FERRO 60	1200	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 3.404,00
27	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 3MM	20	R\$ 650,00	R\$ 747,50	R\$ 814,78	R\$ 2.212,28	R\$ 737,43	R\$ 14.748,53
28	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 4MM	20	R\$ 850,00	R\$ 977,50	R\$ 1.065,48	R\$ 2.892,98	R\$ 964,33	R\$ 19.286,53
29	MASCARA ANTI POEIRA COM ELÁSTICO BRANCA	3000	R\$ 5,50	R\$ 6,33	R\$ 6,89	R\$ 18,72	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
30	PINCEL PARA ESMALTE 1 POLEGADA	800	R\$ 5,00	R\$ 5,75	R\$ 6,27	R\$ 17,02	R\$ 5,67	R\$ 4.538,67
31	PINCEL PARA ESMALTE 2 POLEGADAS	1400	R\$ 7,80	R\$ 8,97	R\$ 9,78	R\$ 26,55	R\$ 8,85	R\$ 12.390,00
32	PINCEL PARA ESMALTE 3 POLEGADAS	1400	R\$ 10,00	R\$ 11,50	R\$ 12,54	R\$ 34,04	R\$ 11,35	R\$ 15.885,33
33	PINCEL PARA LATEX 1" POLEGADA	800	R\$ 7,20	R\$ 8,28	R\$ 9,03	R\$ 24,51	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
34	PINCEL PARA LATEX 3 POLEGADAS	2000	R\$ 11,00	R\$ 12,65	R\$ 13,79	R\$ 37,44	R\$ 12,48	R\$ 24.960,00
35	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	1400	R\$ 12,00	R\$ 13,80	R\$ 15,04	R\$ 40,84	R\$ 13,61	R\$ 19.058,67
36	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	1600	R\$ 14,50	R\$ 16,68	R\$ 18,18	R\$ 49,36	R\$ 16,45	R\$ 26.325,33
37	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	1200	R\$ 9,00	R\$ 10,35	R\$ 11,28	R\$ 30,63	R\$ 10,21	R\$ 12.252,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

38	ROLO DE LÃ 15 CM SEM CABO	2000	R\$ 8,00	R\$ 9,20	R\$ 10,03	R\$ 27,23	R\$ 9,08	R\$ 18.153,33
39	ROLO DE LÃ 23 CM SEM CABO	2000	R\$ 15,00	R\$ 17,25	R\$ 18,80	R\$ 51,05	R\$ 17,02	R\$ 34.033,33
40	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 10 CM	2000	R\$ 17,50	R\$ 20,13	R\$ 21,94	R\$ 59,57	R\$ 19,86	R\$ 39.713,33
41	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 15 CM	2000	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 25,07	R\$ 68,07	R\$ 22,69	R\$ 45.380,00
42	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 23 CM	2400	R\$ 36,00	R\$ 41,40	R\$ 45,13	R\$ 122,53	R\$ 40,84	R\$ 98.024,00
43	ROLO PARA TEXTURA COM CABO 23 CM	60	R\$ 35,50	R\$ 40,83	R\$ 44,50	R\$ 120,83	R\$ 40,28	R\$ 2.416,60
44	ROLO PARA TEXTURA SEM CABO 23 CM	60	R\$ 30,00	R\$ 34,50	R\$ 37,61	R\$ 102,11	R\$ 34,04	R\$ 2.042,20
45	THINNER C/ 05 LITROS	300	R\$ 150,00	R\$ 172,50	R\$ 188,03	R\$ 510,53	R\$ 170,18	R\$ 51.053,00
						TOTAL	R\$ 925.982,77	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção é a contratação de empresa para fornecimentos dos materiais de acessórios para pintura, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução, refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permite ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido, em termos de economicidade é o de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Desta forma, a administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, será realizada Licitação através do Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção.

Previamente à contratação, a administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores, para fiscalização e gestão contratual.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **viável** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnicas funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a administração, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações no preço
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram álea extraordinária.
Ação de Contingência	- Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

16. RESPONSÁVEIS

Ficam indicados os servidores abaixo para:	
Gestor do Contrato _____ Marcelo Balarini Matrícula:034875	Fiscal do Contrato _____ Homero R. Martins Júnior Matrícula:041273
Taboão da Serra, 14 de maio de 2025	

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO REQUISITANTE
 _____ Johnatan Henrique Pereira Santos Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção Taboão da Serra, 14 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA PA – 34020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PINTURA.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente processo a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de acessórios para pintura da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;

1.2 O prazo do Objeto deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

1.3 Havendo necessidade, a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá pedir a Prorrogação do referido Objeto por mais 12 (doze) meses;

1.4 A sua natureza trata-se da contratação de Empresa no ramo de Acessórios para Pintura tendo em vista a necessidade da Prefeitura manter a manutenção dos seus prédios próprios, como também escolas, creches, UBS's e etc, prezando sempre o melhor atendimento, conforto e segurança da população;

1.5 Os quantitativos estão expressos e informados no item 5 (cinco) do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Os itens serão utilizados para manutenção das unidades da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;

2.2 O transporte do objeto e sua logística de entrega, fica a critério do vencedor da **licitação**, desde que atenda todos os requisitos exigidos em Lei;

2.3 A entrega do Objeto será “Parcelada”, e conforme a determinação da Secretaria de Serviços Urbanos e Manutenção (SEMSUM);

2.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;

2.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos;

2.6 A colocação e/ou instalação do Objeto ficará a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, conforme a demanda dos locais e os Prédios Públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A(s) Empresa(s) vencedora(s) deve atender a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e os seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação de Empresa no Ramo de Acessórios para Pintura poderá trazer o resultado em termos de economia a Prefeitura, e com isso a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis;

4.2 Dessa forma a Administração poderá cumprir com todos os seus deveres institucionais e oferecer um serviço de qualidade à população, conforme consta no item 10 no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização do Contrato compete à Prefeitura ou Secretário da Pasta ou ainda, a quem a ela determinar, dentro dos moldes e da Lei em vigor.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A(s) entrega(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

6.2 O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 dias D.A.E.D.F (catorze dias após a entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões solicitadas no Edital.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As escolha será efetuada através de licitação pelo sistema eletrônico, com a escolha da melhor oferta por preço unitário e a Empresa que atenda aos critérios exigidos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Descrição técnica dos Objetos como também os valores quantitativos e valores estimados por item, conforme consta no item 5 (cinco) e 7 (sete) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDA
1	ÁGUA RAZ 5L - 05 LITROS	LATAS	300
2	BROCHA QUADRADA	UNID.	2000
3	CAL PARA PINTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE LINHA RESIDENCIAL (SACO COM 8 KG)	SC	4000
4	COLA DE CONTATO COM 2,8 KG.	GL.	300



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30 X 12 CM	UNID.	300
6	ESCADA DE 02 LANCES EM FIBRA COM 23 DEGRAUS	UNID.	6
7	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 4 DEGRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROX 750 MM DE ALTURA, PESO 2350 KG, COM SAPATAS DE BORRACHA E CORRIMÃO	UNID.	12
8	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 6 DEGRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROX 1200 MM DE ALTURA, PESO 3650 KG	UNID.	12
9	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 8 DEGRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROX 1480 MM DE ALTURA, PESO 4700 KG	UNID.	12
10	ESCADA DE ALUMÍNIO PARALELA COM 10 DEGRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROX 2720 MM DE ALTURA, PESO 7400 KG COM SAPATAS DE BORRACHA	UNID.	12
11	ESCADA DE ALUMÍNIO PARALELA COM 12 DEGRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROX 3280 MM DE ALTURA, PESO 8100MM COM SAPATAS DE BORRACHA	UNID.	12
12	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL COM 31 DEGRAUS	UNID.	8
13	ESCADA DE FIBRA PINTOR 16 DEGRAUS EM ALUMINIO LARGA	UNID.	12
14	ESCADA DE FIBRA PINTOR EXTENSIVA 8 DEGRAUS	UNID.	12
15	ESCADA DE MADEIRA DE 14 DEGRAUS	UNID.	12
16	ESCADA DE MADEIRA DE 8 DEGRAUS	UNID.	12
17	ESPÁTULA 3 POLEGADAS	UNID.	300
18	ESTOPA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 200G	PCT	1000



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

19	FITA CREPE 16 X 50M	RL	1200
20	LIXA DE FERRO 080 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID.	1400
21	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 100	UNID.	1800
22	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 120	UNID.	1800
23	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 150	UNID.	1800
24	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 180	UNID.	1800
25	LIXA PARA FERRO 220	UNID.	1800
26	LIXA PARA FERRO 60	UNID.	1200
27	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 3MM	BOB.	20
28	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 4MM	BOB.	20
29	MÁSCARA ANTI POEIRA COM ELÁSTICO BRANCA	UNID.	3000
30	PINCEL PARA ESMALTE 1 POLEGADA	UNID.	800
31	PINCEL PARA ESMALTE 2 POLEGADAS	UNID.	1400
32	PINCEL PARA ESMALTE 3 POLEGADAS	UNID.	1400
33	PINCEL PARA LATEX 1" POLEGADA	KG	800
34	PINCEL PARA LATEX 3 POLEGADAS	UNID.	2000
35	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	UNID.	1400
36	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	UNID.	1600
37	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UNID.	1200



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

38	ROLO DE LÃ 15CM SEM CABO	UNID.	2000
39	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	UNID.	2000
40	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 10 CM	UNID.	2000
41	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 15 CM	UNID.	2000
42	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 23 CM	UNID.	2400
43	ROLO PARA TEXTURA COM CABO 23 CM	UNID.	60
44	ROLO PARA TEXTURA SEM CABO 23 CM	UNID.	60
45	THINNER C/ 05 LITROS	LATAS	300

8.2 Os preços demonstrados foram consultados no mercado privado, e que atendem aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção.

MÉDIA ORÇAMENTÁRIA								
Objeto: Aquisição de Acessórios para Pintura.								
Item	Descrição do Objeto	Qtda Anual	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Valor Unitário	Média Orçament.	Vr. Total
1	AGUARRAS 5L - 05 LITROS	300	R\$ 150,00	R\$ 172,50	R\$ 188,03	R\$ 510,53	R\$ 170,18	R\$ 51.053,00
2	BROCHA QUADRADA	2000	R\$ 18,00	R\$ 20,70	R\$ 22,56	R\$ 61,26	R\$ 20,42	R\$ 40.840,00
3	CAL PARA PINTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE LINHA RESIDENCIAL (SACO COM 8 KG)	4000	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 25,07	R\$ 68,07	R\$ 22,69	R\$ 90.760,00
4	COLA DE CONTATO COM 2,8 KG.	300	R\$ 170,00	R\$ 195,50	R\$ 213,10	R\$ 578,60	R\$ 192,87	R\$ 57.860,00
5	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30 X 12 CM	300	R\$ 28,10	R\$ 32,32	R\$ 35,22	R\$ 95,64	R\$ 31,88	R\$ 9.564,00
6	ESCADA DE 02 LANCES EM FIBRA COM 23 DEGRAUS	6	R\$ 1.800,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.256,30	R\$ 6.126,30	R\$ 2.042,10	R\$ 12.252,60
7	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 4 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 750 MM DE ALTURA, PESO 2350 KG, COM SAPATAS DE BORRACHA E CORRIMÃO	12	R\$ 270,00	R\$ 310,50	R\$ 338,45	R\$ 918,95	R\$ 306,32	R\$ 3.675,80
8	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 6 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 1200 MM DE ALTURA, PESO 3650 KG	12	R\$ 360,00	R\$ 414,00	R\$ 451,26	R\$ 1.225,26	R\$ 408,42	R\$ 4.901,04
9	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 8 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 1480MM DE ALTURA, PESO 4700KG	12	R\$ 500,00	R\$ 575,00	R\$ 626,75	R\$ 1.701,75	R\$ 567,25	R\$ 6.807,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA COM 10 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 2720MM DE ALTURA, PESO 7400KG COM SAPATAS DE BORRACHA	12	R\$ 800,00	R\$ 920,00	R\$ 1.002,80	R\$ 2.722,80	R\$ 907,60	R\$ 10.891,20
11	ESCADA DE ALUMINIO PARALELA COM 12 DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO APROX 3280MM DE ALTURA, PESO 8100MM COM SAPATAS DE BORRACHA	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.378,85	R\$ 3.743,85	R\$ 1.247,95	R\$ 14.975,40
12	ESCADA DE FIBRA ESTENSIVEL COM 31 DEGRAUS	8	R\$ 2.200,00	R\$ 2.530,00	R\$ 2.757,70	R\$ 7.487,70	R\$ 2.495,90	R\$ 19.967,20
13	ESCADA DE FIBRA PINTOR 16 DEGRAUS EM ALUMINIO LARGA	12	R\$ 1.399,00	R\$ 1.608,85	R\$ 1.753,65	R\$ 4.761,50	R\$ 1.587,17	R\$ 19.046,00
14	ESCADA DE FIBRA PINTOR EXTENSIVA 8 DEGRAUS	12	R\$ 1.060,00	R\$ 1.219,00	R\$ 1.328,71	R\$ 3.607,71	R\$ 1.202,57	R\$ 14.430,84
15	ESCADA DE MADEIRA DE 14 DEGRAUS	12	R\$ 900,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.128,15	R\$ 3.063,15	R\$ 1.021,05	R\$ 12.252,60
16	ESCADA DE MADEIRA DE 8 DEGRAUS	12	R\$ 660,00	R\$ 759,00	R\$ 827,31	R\$ 2.246,31	R\$ 748,77	R\$ 8.985,24
17	ESPATULA 3 POLEGADAS	300	R\$ 21,30	R\$ 24,50	R\$ 26,70	R\$ 72,50	R\$ 24,17	R\$ 7.250,00
18	ESTOPA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 200G	1000	R\$ 19,90	R\$ 22,89	R\$ 24,94	R\$ 67,73	R\$ 22,58	R\$ 22.576,67
19	FITA CREPE 16 X 50M	1200	R\$ 14,30	R\$ 16,45	R\$ 17,93	R\$ 48,68	R\$ 16,23	R\$ 19.472,00
20	LIXA DE FERRO 080 DE PRIMEIRA QUALIDADE	1400	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 3.971,33
21	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 100	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
22	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 120	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
23	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 150	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
24	LIXA ESPECIAL PARA MASSA NUM 180	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
25	LIXA PARA FERRO 220	1800	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 5.106,00
26	LIXA PARA FERRO 60	1200	R\$ 2,50	R\$ 2,88	R\$ 3,13	R\$ 8,51	R\$ 2,84	R\$ 3.404,00
27	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 3MM	20	R\$ 650,00	R\$ 747,50	R\$ 814,78	R\$ 2.212,28	R\$ 737,43	R\$ 14.748,53
28	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA 4MM	20	R\$ 850,00	R\$ 977,50	R\$ 1.065,48	R\$ 2.892,98	R\$ 964,33	R\$ 19.286,53
29	MASCARA ANTI POEIRA COM ELÁSTICO BRANCA	3000	R\$ 5,50	R\$ 6,33	R\$ 6,89	R\$ 18,72	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
30	PINCEL PARA ESMALTE 1 POLEGADA	800	R\$ 5,00	R\$ 5,75	R\$ 6,27	R\$ 17,02	R\$ 5,67	R\$ 4.538,67
31	PINCEL PARA ESMALTE 2 POLEGADAS	1400	R\$ 7,80	R\$ 8,97	R\$ 9,78	R\$ 26,55	R\$ 8,85	R\$ 12.390,00
32	PINCEL PARA ESMALTE 3 POLEGADAS	1400	R\$ 10,00	R\$ 11,50	R\$ 12,54	R\$ 34,04	R\$ 11,35	R\$ 15.885,33
33	PINCEL PARA LÁTEX 1" POLEGADA	800	R\$ 7,20	R\$ 8,28	R\$ 9,03	R\$ 24,51	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
34	PINCEL PARA LÁTEX 3 POLEGADAS	2000	R\$ 11,00	R\$ 12,65	R\$ 13,79	R\$ 37,44	R\$ 12,48	R\$ 24.960,00
35	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	1400	R\$ 12,00	R\$ 13,80	R\$ 15,04	R\$ 40,84	R\$ 13,61	R\$ 19.058,67
36	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	1600	R\$ 14,50	R\$ 16,68	R\$ 18,18	R\$ 49,36	R\$ 16,45	R\$ 26.325,33



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

37	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	1200	R\$ 9,00	R\$ 10,35	R\$ 11,28	R\$ 30,63	R\$ 10,21	R\$ 12.252,00
38	ROLO DE LÃ 15 CM SEM CABO	2000	R\$ 8,00	R\$ 9,20	R\$ 10,03	R\$ 27,23	R\$ 9,08	R\$ 18.153,33
39	ROLO DE LÃ 23 CM SEM CABO	2000	R\$ 15,00	R\$ 17,25	R\$ 18,80	R\$ 51,05	R\$ 17,02	R\$ 34.033,33
40	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 10 CM	2000	R\$ 17,50	R\$ 20,13	R\$ 21,94	R\$ 59,57	R\$ 19,86	R\$ 39.713,33
41	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 15 CM	2000	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 25,07	R\$ 68,07	R\$ 22,69	R\$ 45.380,00
42	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 23 CM	2400	R\$ 36,00	R\$ 41,40	R\$ 45,13	R\$ 122,53	R\$ 40,84	R\$ 98.024,00
43	ROLO PARA TEXTURA COM CABO 23 CM	60	R\$ 35,50	R\$ 40,83	R\$ 44,50	R\$ 120,83	R\$ 40,28	R\$ 2.416,60
44	ROLO PARA TEXTURA SEM CABO 23 CM	60	R\$ 30,00	R\$ 34,50	R\$ 37,61	R\$ 102,11	R\$ 34,04	R\$ 2.042,20
45	THINNER C/ 05 LITROS	300	R\$ 150,00	R\$ 172,50	R\$ 188,03	R\$ 510,53	R\$ 170,18	R\$ 51.053,00
						TOTAL	R\$ 925.982,77	

8.3 A documentação exigida para habilitação, são as que constam em edital.

9. FUNDAMENTOS DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR ITEM

9.1 A administração municipal optou por fazer a licitação e o Termo de Referência por ITEM, visando uma maior padronização nos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por item, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados, e facilitando ainda o controle contratual com as empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

9.2 A escolha da licitação por Registro de Preço, é devido a aquisição quando for necessária, não impactando economicamente e não havendo necessidade de local para estoque.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega dos materiais serem entregues, conforme a determinação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção – SEMSUM, no Almoxarifado Central.

10.2 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o pedido e emissão de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção – SEMSUM.

10.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá, entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;

10.4 Somente serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, sendo fiscalizada na hora da entrega pelo Almoxarifado Central, ou a quem for indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção;

10.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Edital e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos.

11. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

11.1 Após análise técnica foram selecionados os seguintes itens, considerados de maior relevância:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ITENS:

01,02,03,04,05, 06 e 07.

11.2 Os itens a seguir foram selecionados destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei 14.133/2021.

ITENS: 01, 03, 05, 06 e 07.

11.3 O EDITAL deverá ter chamamento ou preferências para as Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que a empresa vencedora atenda às Leis e Normas vigentes e os requisitos exigidos em Edital e neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A licitação sendo por registro de preços, não impacta a dotação orçamentária, sendo apenas onerada quando houver necessidades de aquisição do produto.

Johnatan Henrique Pereira Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção

Taboão da Serra, 14 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-012/2025
Processo Administrativo nº 34020/2024

OBJETO: Registro de preço para a “Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização”.

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, __ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-012/2025
Processo Administrativo nº 34020/2024

OBJETO: Registro de preço para a “Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção, **Sr. NOME DO SECRETARIO**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de preço para a “Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

2.2 - Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

2.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

2.4 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

2.5 - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados.

3.3 - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2025, às__:__ horas, impedida, suspensão ou inidônea.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

Dotação: 13.02.00.15.452.1813//3.3.90.30.99

Destino: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção

Elemento: 04711

Fonte: 05

Código de aplicação: Transferências e Convênios Federais - Vinculados



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa;

7.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 8.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2 - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

8.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.5.1 - por razão de interesse público; ou

8.5.2 - a pedido do fornecedor.

9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - Cabe à Prefeitura:

9.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

9.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As condições de gestão e fiscalização estão especificadas nas cláusulas do Termo de Referência;

10.2 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

contrato, designados no Termo de Referência (Anexo II), cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

11.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

11.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

11.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

12 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

12.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

12.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

12.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

13 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

14 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

14.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

15.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2025.

NOME DO SECRETARIO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Rg. nº, CPF nº.
E-mail:
DETENTORA
C.N.P.J.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor do Contrato	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal do Contrato
---	---

TESTEMUNHAS:1)_____ 2)_____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – N° E-012/2025
Processo Administrativo nº. 34020/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-012/2025

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: Registro de preço para a “Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização”.

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2025.

NOME DO SECRETARIO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção

Email: xxxxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-012/2025

OBJETO: Registro de preço para a "Aquisição de materiais e acessórios para pintura e impermeabilização".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*